



Estado de Santa Catarina  
Câmara de Vereadores de Timbé do Sul

## Indicação Nº 02/2022

Senhor Presidente,

A Vereadora infrafirmada nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbé do Sul requer que a presente indicação seja submetida ao plenário para deliberação e encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo tome as providencias cabíveis:

**Assunto:**

**PROIBIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.**

**Considerando:**

1-Que Os fogos de artifício com efeitos sonoros causam problemas auditivos gerados pelos estampidos, provocam estresse nas crianças, nos idosos e doentes acamados, incomodam quem está dormindo e pessoas em hospitais. Podem causar ataque epilético, ataque cardíaco e desnorreamento. Além disso, o barulho causado pelos fogos de artifício é nocivo a pessoas com transtorno do espectro autista”.

2-Que ouvido canino é capaz de perceber uma frequência maior de sons, se comparado a humanos, e podem detectar sons quatro vezes mais distantes, por esse motivo, a queima de fogos com barulho, em comemorações, torna-se um momento de desespero para os animais, silvestres e domésticos.

**Solicita-se:**

Que o Poder Executivo Municipal encaminhe o projeto de Lei a Câmara para análise proibindo queima de fogos em nosso Município, só liberando em datas especiais, através de decreto, com solicitação através de requerimento de interesse público ao Poder Executivo.

Desta forma, certa de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação e da ação efetiva do Exmº. Senhor Prefeito Municipal na concretização do indicado, subscrevo-me.

Timbé do Sul, 09 fevereiro de 2022.

**Ver. Salete Mondardo Bernhardt (MDB)**